

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 22/2025 PSC (HMMIS)**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, incluindo mão de obra, materiais de higiene e utilização de equipamentos, produtos necessários e adequados à execução dos serviços, visando atender as necessidades junto ao Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dra. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Serra/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

2.1 Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS – Rua Adauto Morais da Silva, nº 200, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-088.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando o “OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 35/2025/HMMIS/ACQUA-DG”, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

*Considerando que diante do início do Contrato de Gestão nº 111/2025, neste nosocomio no dia 01/10/2025 e tendo passado por momento transitório, assim, respeitando o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e Obras, entre as*

*administrações, fora realizado contrato de forma emergencial, a fim de que a prestação de serviço não fosse interrompida e gerar falhas nos atendimentos aos usuários.*

*Considerando que os preços praticados atualmente pelo Contrato Emergencial, se deram os mesmos já executados na unidade de saúde no valor de **R\$ 33.493,95** (Trinta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme itens da tabela abaixo, se tornam base para os valores de referência máximo à contratação do futuro prestador de serviço, como forma de aplicação do Princípio de Economicidade na Administração Pública e para que os serviços prestados comportem o pleno desenvolvimento das atividades dentro das expectativas, do Contratante.*

(...)

*Dianete do exposto, torna-se imprescindível o Processo de Seleção devido a ter sido produzido inicialmente no formato emergencial. O objetivo deste novo serviço é a otimização dos recursos e busca constante da qualidade e eficiência junto ao setor, gerindo com mais eficácia e eficiência os processos do hospital.*

*Devido à importância e necessidade e, no intuito de sempre melhor atender às demandas, solicitamos que o referido processo para o serviço seja realizado de forma imediata.*

Portanto, considerando a necessidade de profissionais capacitados junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Os Documentos de Habilidade deverão ser encaminhados no e-mail [psc.hmmis2025@institutoacqua.org.br](mailto:psc.hmmis2025@institutoacqua.org.br), no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilidade** para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa e o respectivo contrato de prestação de serviço que subsidia o atestado apresentado, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Alvará Sanitário;
- e) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.2 A **capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. Salvo quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais).

## 5. DOS SERVIÇOS

**5.1 A CONTRATADA se compromete a:**

- a) A realizar visita mensal nos locais indicados pela CONTRANTE;
- b) A Manutenção Preventiva será realizada uma vez por mês *in loco* de segunda a sexta feira das 07h às 17h e as corretivas sempre que for necessário;
- c) Serão disponibilizados para a unidade hospitalar a quantidade de 04 (Quatro) profissionais;
- d) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixará de plantão funcionários 24h, sendo após as 17h01 até as 06h59 do dia seguintes, finais de semana e feriados.

**5.2 Descrição dos serviços mensal:**

- a) Limpeza interna e externa;
- b) Limpeza dos filtros de ar;
- c) Limpeza serpentina e evaporador;
- d) Verificar ruídos e vibrações anormais;
- e) Verificar alinhamento e fixação das polias;
- f) Verificar correias;
- g) Verificar nível de óleo compressor;
- h) Verificar visor de líquido;
- i) Verificar vazamentos de gás e óleo;
- j) Verificar funcionamento da resistência do cárter;
- k) Verificar as fixações dos terminais elétricos;
- l) Conferir regulagem do termostato;
- m) Verificar e lavar o elemento filtrante;
- n) Limpeza de bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo); sem o uso de produto desengraxante e corrosivos (se necessário);
- o) Verificar a operação de drenagem de água e eventuais obstruções do sistema;
- p) Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico (se está preservado ou contém bolor);
- q) Verificação da voltagem e amperagem (Sem cortar fios ou danificar cabos);
- r) Verificar sistema elétrico do equipamento.

**5.3 Descrição dos serviços anuais:**

- a) Lubrificar mancais, rolamentos dos motores;
- b) Verificar operação válvula de expansão;
- c) Reapertar parafusos mancais e suportes;
- d) Limpar rotores do ventilador;
- e) Verificar/Ajustar pressostato;
- f) Verificar/Ajustar relés térmicos/contatores;
- g) Eliminar focos de oxidação/retoque pintura;
- h) Aplicação do bactericida Jato Pluss na serpentina do evaporador;
- i) Proceder a limpeza, higienização e assepsia das evaporadoras.

**5.4 Manutenção corretiva:**

- a) A manutenção Corretiva quando necessária será solicitada pela contratante, se precisar trocar peças o mesmo deverá ser precedido de um orçamento prévio, que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo marca, modelo dos equipamentos a serem consertados, contendo quantidade, marca, referência do modelo das peças a serem substituídas;
- b) Os serviços serão executados no local onde os equipamentos se encontram instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da contratada, quando será necessário autorização da Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a contratante;
- c) A CONTRATANTE deve fornecer as peças necessárias para manutenção, gás refrigerante para refrigeração e climatização, material para execução de limpeza de dutos de ar quando necessário e material de apoio para equipe de manutenção em atividades extraordinárias como andaimes.

**5.5 Itens não cobertos:**

- a) Peças, gases refrigerantes, instalações físicas e/ou quaisquer outras estruturas de fixação de equipamentos de ar-condicionado;
- b) Serviços elétricos e/ou reparos nas instalações prediais;
- c) E outros que, porventura, não estejam diretamente relacionados aos equipamentos de ar-condicionado;
- d) Nos casos previstos acima, a CONTRATADA apresentará proposta comercial à parte, de modo a garantir a sequência dos serviços prestados, a qual deverá ser expressamente

aprovada pela CONTRATANTE, sob pena da isenção no pagamento dos serviços realizados.

**5.6 Dos componentes da manutenção:**

- a) Todos os componentes de peças e/ou acessórios para execução dos serviços especificados neste CONTRATO serão cobrados à CONTRATANTE, de acordo com os preços de mercado e mediante orçamento apresentado, onde deverão ser aprovados previamente, e por escrito pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATANTE deverá fornecer área de trabalho e material para montagem de escritório, mobiliário e equipamento de informática, e área para montagem de oficina e de refrigeração onde deverão ser executadas as manutenções e gestão dos equipamentos de climatização desta unidade;
- c) CONTRATANTE deverá assegurar sempre aos técnicos credenciados pela CONTRATADA mediante identificação do mesmo o livre acesso ao equipamento devendo prestar esclarecimentos, pertinentes que forem eventualmente solicitados, e adicionalmente colocar à disposição dos referidos técnicos, plantas, esquemas e dados técnicos em seu poder, relativo ao equipamento e indispensável à manutenção objeto do contrato.

**5.7 Os equipamentos na unidade hospitalar estão descritos nos seguintes itens:**

EQUIPAMENTOS			
BLOCO A			
ITEM	MARCA / POTÊNCIA	MODELO N DE SÉRIE	LOCAL
1	YORK	FANCOIL	TELHADO BLOCO A
2	YORK	FANCOIL	TELHADO BLOCO A
3	YORK	FANCOIL	TELHADO BLOCO A
4	YORK	FANCOIL	TELHADO BLOCO A
5	YORK	FANCOIL	TELHADO BLOCO A
6	YORK	FANCOIL	TELHADO BLOCO A
7	YORK	FANCOIL	TELHADO BLOCO A
8	BERLINDER LUFT / 8,60 KW	VENTILADOR	SALA DE PRESSURIZAÇÃO EM FRENTE AO AMBULATÓRIO
9	BERLINDER LUFT / 8,60 KW	VENTILADOR	SALA DE PRESSURIZAÇÃO EM FRENTE AO AMBULATÓRIO
10	BERLINDER LUFT / 8,60 KW	VENTILADOR	SALA DE PRESSURIZAÇÃO AO LADO DA RECEPÇÃO
11	BERLINDER LUFT / 8,60 KW	VENTILADOR	SALA DE PRESSURIZAÇÃO AO LADO DA RECEPÇÃO
BLOCO B1			
ITEM	MARCA / POTÊNCIA	MODELO N DE SÉRIE	LOCAL
12	UNITCOLD / 15 TR	FANCOIL UNITCOLD	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B1
13	UNITCOLD / 20 TR	FANCOIL UNITCOLD	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B1
14	WEGER	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B1
15	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B1
16	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B1

17	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B1
18	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B1
19	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B1
20	UNITCOLD	VENTILADOR EXAUSTOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B1
21	UNITCOLD	VENTILADOR EXAUSTOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B1
22	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B1
23	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B1
<b>BLOCO B2</b>			
24	WEGER	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B2
25	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B2
26	WEGER	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B2
27	WEGER	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B2
28	WEGER	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B2
29	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B2
30	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B2
31	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B2
32	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B2
33	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B2
34	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO B2
35	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	SALA DE PRESSURIZAÇÃO BLOCO B EXTERNO
36	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	SALA DE PRESSURIZAÇÃO BLOCO B EXTERNO
37	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	SALA DE PRESSURIZAÇÃO BLOCO B EXTERNO
38	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	SALA DE PRESSURIZAÇÃO BLOCO B EXTERNO
<b>BLOCO C1</b>			
ITEM	MARCA / POTÊNCIA	MODELO N DE SÉRIE	LOCAL
39	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C
40	WEGER	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C
41	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C
42	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C
43	WEGER	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C
44	WEGER	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C
45	WEGER	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C
46	BERLINDER LUFT / 2,43 KW	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C
47	BERLINDER LUFT / 0,64 KW	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C
48	BERLINDER LUFT / 0,75 KW	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C
49	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C
<b>BLOCO C2</b>			
ITEM	MARCA / POTÊNCIA	MODELO N DE SÉRIE	LOCAL
50	WEGER	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C2
51	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C2
52	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C2
53	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C2
54	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C2
55	BERLINDER LUFT / 1,80 KW	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C2
56	BERLINDER LUFT / 1,08 KW	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C2
57	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C2
58	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C2
59	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C2
60	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO C2
61	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	SALA DE PRESSURIZAÇÃO BLO C INTERNO
62	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	SALA DE PRESSURIZAÇÃO BLO C INTERNO
63	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	SALA DE PRESSURIZAÇÃO BLO C INTERNO
64	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	SALA DE PRESSURIZAÇÃO BLO C INTERNO

<b>FANCOLETES BL B/C</b>			
<b>ITEM</b>	<b>MARCA / POTÊNCIA</b>	<b>MODELO N DE SÉRIE</b>	<b>LOCAL</b>
65	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA A QUARTO 1
66	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA A QUARTO 2
67	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA A QUARTO 3
68	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA A QUARTO 4
69	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA A QUARTO 5
70	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA A QUARTO 6
71	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA A QUARTO 7
72	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA A QUARTO 8
73	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA A QUARTO 9
74	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA A QUARTO 10
75	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA A QUARTO 11
76	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA A QUARTO 12
77	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA A QUARTO 13
78	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA A QUARTO 14
79	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA B QUARTO 1
80	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA B QUARTO 2
81	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA B QUARTO 3
82	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA B QUARTO 4
83	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA B QUARTO 5
84	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA B QUARTO 6
85	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA B QUARTO 7
86	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA B QUARTO 8
87	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA B QUARTO 9
88	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA B QUARTO 10
89	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA B QUARTO 11
90	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA B QUARTO 12
91	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA B QUARTO 13
92	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	ENFERMARIA B QUARTO 14
93	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	RECEPÇÃO PPP
94	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	COORDENAÇÃO ENFERMAGEM
95	HITACHI / 33.600 BTU	FANCOLETES	CONFORTO DA ENFERMAGEM PPP
<b>BLOCO D</b>			
96	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO D TELHADO / EM FRENTE AOS PAINÉIS SOLARES
97	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO D TELHADO / EM FRENTE AOS PAINÉIS SOLARES
98	BERLINDER LUFT / 0,89 KW	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO D TELHADO / EM FRENTE AOS PAINÉIS SOLARES
99	BERLINDER LUFT / 1,48 KW	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO D TELHADO / EM FRENTE AOS PAINÉIS SOLARES
100	BERLINDER LUFT / 2,46 KW	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO D TELHADO / EM FRENTE AOS PAINÉIS SOLARES
101	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO D TELHADO / EM FRENTE AOS PAINÉIS SOLARES
102	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO D TELHADO / EM FRENTE AOS PAINÉIS SOLARES
<b>BLOCO E</b>			
<b>QTD</b>	<b>MARCA / POTÊNCIA</b>	<b>MODELO N DE SÉRIE</b>	<b>LOCAL</b>
103	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO E TELHADO
104	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO E TELHADO
105	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO E TELHADO
106	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO E TELHADO

107	YORK	FANCOIL	CASA DE MÁQUINAS BLOCO E TELHADO
108	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO E TELHADO
109	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO E TELHADO
110	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO E TELHADO
111	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO E TELHADO
112	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO E TELHADO
113	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO E TELHADO
114	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO E TELHADO
115	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO E TELHADO
116	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO E TELHADO
117	HITACHI	SELF	SALA CENTRAL TELECON
118	HITACHI	SELF	SALA CENTRAL TELECON
119	BERLINDER	VENTILADOR	CASA DE MÁQUINAS BLOCO E TELHADO
<b>BLOCO F</b>			
QTD	MARCA / POTÊNCIA	MODELO N DE SÉRIE	LOCAL
120	BERLINDER LUFT / 1,03 KW	VENTILADOR	EM FREnte À OFICINA
121	BERLINDER LUFT / 1,38 KW	VENTILADOR	EM FREnte À OFICINA
122	BERLINDER LUFT	VENTILADOR	EM FREnte À OFICINA
123	BERLINDER LUFT / 1,71 KW	VENTILADOR	EM FREnte À OFICINA
124	BERLINDER LUFT / 0,78 KW	VENTILADOR	EM FREnte À OFICINA
<b>OFICINA</b>			
QTD	MARCA / POTÊNCIA	MODELO N DE SÉRIE	LOCAL
125	HITACHI / 13200-9000 BTU	K7	OFICINA (BASE)
126	HITACHI /13200-9600 BTU	K7	ELEVADOR AO LADO DA OFICINA
<b>SPLITS</b>			
QTD	MARCA / POTÊNCIA	MODELO N DE SÉRIE	LOCAL
127	MIDEA	SPLIT	TELECON BLOCO F TÉRREO
128	MIDEA 5,27 KW 18.000 BTU	SPLIT	TELECON 1º ANDAR (T.I)
129	SAMSUNG 14 KW 14.000 BTU	SPLIT	TELHADO BLOCO B
130	MIDEA 22.000 BTU	SPLIT	CONFORTO MÉDICO (ENFERMEIRAS) BLOCO B
131	SAMSUNG 18.000 BTU (FRIA) 20.000 BTU	SPLIT	TELECON 1º ANDAR BL B
132	SAMSUNG 18.000 BTU (FRIA) 20.000 BTU	SPLIT	TELECON TÉRREO BL B
133	SAMSUNG 18.000/20.000 BTU	SPLIT	SALA NOBREAK BLOCO F
134	SAMSUNG 18.000 BTU (FRIA) 20.000 BTU	SPLIT	TELECON TÉRREO BL C
135	SAMSUNG 18.000 BTU (FRIA) 20.000 BTU	SPLIT	TELECON 1º ANDAR BL C
136	MIDEA 5,27 KW 18.000 BTU	SPLIT	TELECON BLOCO D
137	HITACHI 14KW 48.000 BTU	SPLIT/PISO TETO	SALA DE TRANSFORMADORES BL D (CENTRAL TELECON 1)
138	HITACHI 14 KW 48.000 BTU	SPLIT/PISO TETO	SALA DE TRANSFORMADORES BL D (CENTRAL TELECON 2)
139	ADMIRAL 2,64 KW 9.000 BTU	SPLIT	MEDICINA DO TRABALHO
140	ADMIRAL 2,64 9.000 BTU	SPLIT	MEDICINA DO TRABALHO
141	ADMIRAL 2,64 9.000 BTU	SPLIT	SESMT
142	ADMIRAL 2,64 KW 9.000 BTU	SPLIT	RECRUTAMENTO
143	HITACHI 9400/13800	SPLIT	REFEITÓRIO (HORTI-FUTTI)
144	HITACHI 9400/13800	SPLIT	REFEITÓRIO (DEPÓSITO)
145	HITACHI 9400/13800	SPLIT	OFICINA (BASE)
146	MIDEA 5,27 KW 18.000 BTU	SPLIT	SALA DE APOIO INSTALAÇÕES TÉRREO (EM FREnte AO PPP'S)

147	MIDEA 5,27 KW 18.000 BTU	SPLIT	SALA EM FRENTE AO LEITO 05 PPPs TERREO
148	MIDEA 18.000 BTU	SPLIT	MORGUE
149	MIDEA 18.000 BTU	SPLIT	SAVS
150	SAMSUNG 18.000 BTU	SPLIT	BLOCO C 2º ANDAR
151	AGRATTON 30.000 BTU	SPLIT	REPOUSO PEDIATRA
<b>TELHADO CHILLER</b>			
QTD	MARCA / POTÊNCIA	MODELO N DE SÉRIE	LOCAL
152	DANFOSS	BOMBA DE ÁGUA SECUNDÁRIA	BAGS-TF-01 R (CONJUNTO MOTO BOMBA)
153	DANFOSS	BOMBA DE ÁGUA SECUNDÁRIA	BAGS-TF-02 R (CONJUNTO MOTO BOMBA)
154	DANFOSS	BOMBA DE ÁGUA SECUNDÁRIA	BAGS-TF-03 R (CONJUNTO MOTO BOMBA)
155	DANFOSS	BOMBA DE ÁGUA SECUNDÁRIA	BAGS-TF-04 R (CONJUNTO MOTO BOMBA)
156	DANFOSS	BOMBA DE ÁGUA SECUNDÁRIA	BAGS-TF-05 R (CONJUNTO MOTO BOMBA)
157	DANFOSS	BOMBA DE ÁGUA SECUNDÁRIA	BAGS-TF-06 R (CONJUNTO MOTO BOMBA)
158	DANFOSS	BOMBA DE ÁGUA SECUNDÁRIA	BAGS-TF-07 R (CONJUNTO MOTO BOMBA)
159	DANFOSS	BOMBA DE ÁGUA PRIMÁRIA	BAGP 01 (CONJUNTO MOTO BOMBA)
160	DANFOSS	BOMBA DE ÁGUA PRIMÁRIA	BAGP 02 (CONJUNTO MOTO BOMBA)
161	DANFOSS	BOMBA DE ÁGUA PRIMÁRIA	BAGP 03 (CONJUNTO MOTO BOMBA)
162	DANFOSS	BOMBA DE ÁGUA PRIMÁRIA	BAGP 04 (CONJUNTO MOTO BOMBA)
163	HITACHI	CHILLER 01	TELHADO BLOCO F
164	HITACHI	CHILLER 02	TELHADO BLOCO F
165	HITACHI	CHILLER 03	TELHADO BLOCO F

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- 6.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.
- 6.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- 6.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água, gás e esgoto.
- 6.7 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.
- 6.8 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 6.9 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).
- 6.10 As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com alimentação e locomoção do pessoal.
- 7.2 Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
- 7.3 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.
- 7.4 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Serra/ES, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 7.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

- 7.6 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 7.7 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal.
- 7.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.
- 7.9 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.
- 7.10 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 7.11 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.
- 7.12 Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.
- 7.13 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.
- 7.14 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.
- 7.15 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

7.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.17 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.17.1 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

7.18 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender a unidade de saúde, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

7.19 A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Espírito Santo e da Secretaria Municipal de Saúde, relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

7.20 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.21 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

7.22 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

7.23 A Contratada que porventura não estiver estabelecida no Estado do Espírito Santo é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

8.2.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

8.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

8.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

## **9. O PREÇO DE REFERÊNCIA**

9.1 Considerando o “§6º do Art. 14” do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, do Instituto Acqua, para o Hospital Municipal Materno Infantil de Serra – HMMIS:

*“Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:*

*(...)*

*“§6º. Os processos previstos no presente regulamento, em qualquer modalidade, observarão sempre os valores de mercado, garantindo a apuração de preços com a participação de, preferencialmente, 03 (três) fornecedores/prestadores, ou por utilização dos valores até então já praticados na unidade, também entendidos como valores de mercado.*

9.2 Considerando o ponto 9.1 deste Termo e, no intuito de se obter proposta mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, o referido processo dar-se-á como preço de referência máximo para os serviços objeto deste processo, tomando como referência, os preços já praticados neste nosocômio.

9.3 O preço de referência para Prestação de Serviços objeto deste processo e, para fins de proposta do presente seletivo, deve corresponder ao valor mensal e/ou semestral necessário para cobertura do período total dos serviços descritos neste Termo de Referência, observando o VALOR DE REFERÊNCIA, máximo, estabelecido, é de **R\$ 33.493,95 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).**

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 202**X**, no Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Drª. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), com contrato de gestão nº 111/2025 firmado entre o Instituto Acqua e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES, e os Dados bancários), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Cópia da escala de trabalho;
- c) Relatório detalhado de execução de serviço;
- d) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais que se encontram na escala.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0001-99, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

10.3 O pagamento da Nota Fiscal à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 10.1 deste termo (subitens A à D).

10.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

10.5 A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

## **11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando no ato da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

11.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

11.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

11.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

11.5 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado neste Termo de Referência, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

12.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência;	3

7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

12.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

12.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

### **13. DA PROPOSTA**

13.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO III de maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, em papel timbrado da empresa, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR TOTAL MENSAL.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.